



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

SUCEN

Gabinete da Superintendência

São Paulo, 07 de abril de 2020.

OFÍCIO CIRCULAR SUP/GAB nº. 003/2020

Interessados: Aos(Às) Senhores(as) Diretores(as) da SUCEN

Assunto: Deliberações, no âmbito da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, quanto ao Comunicado GS nº 01/2020 do Gabinete do Secretário da Saúde de 30.03.2020, Decreto nº. 64.881 de 23.03.2020, Decreto nº 64.920 de 06.04.2020 e Deliberação 1, de 17.03.2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

Senhores Diretores:

1. Com cordiais cumprimentos, encaminha-se, à sua atenção, o que segue:
2. Considerando a atual situação pandêmica vivenciada mundialmente pela disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);
3. Considerando a necessidade da adoção de medidas de prevenção de contágio, conforme determinado pelo Governo do Estado de São Paulo;
4. Considerando o momento epidêmico com relação a Dengue no Estado de São Paulo e a importância da manutenção das medidas de controle vetorial;
5. Considerando que, no âmbito da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde orientamos que



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
SUCEN
Gabinete da Superintendência

as atividades essenciais técnico/administrativo devem ser seguidas com todas as suas rotinas em regime de trabalho presencial, conforme Comunicado GS 01/2020 que diz:

Comunicamos aos Coordenadores de Saúde da Pasta que, obrigatoriamente, deverão permanecer, juntamente com as respectivas equipes, em regime de trabalho presencial.

6. Com relação aos servidores acima de 60 anos que foram programadas férias essas serão mantidas e os demais deverão retornar ao trabalho;

7. Conforme determina a Deliberação nº. 1, de 17 de março de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o art. 3º, do Decreto nº. 64.864, de 16 de março de 2020, os servidores que encontram-se na situações especificadas no incisos II e III do referido Decreto, deverão enviar, por meio eletrônico, documentos comprobatórios de sua condição, caso já os possuam ou autodeclaração de sua condição, sob as penas da lei.

8. Com todas as orientações que o Ministério da Saúde está repassando sobre os cuidados na higienização e sobre o uso de máscaras caseiras e luvas, salientamos que todos deverão adotar estes procedimentos para preservar sua saúde e a do próximo.

9. Este ofício circular revoga os Ofícios Circular Sup nº 01 e 02/2020 e afirma que a partir do dia 08.04.2020 os servidores da SUCEN seguem as orientações que constam no Comunicado GS nº 01/2020 que segue em anexo.

Atenciosamente,

MARCOS BOULOS
Superintendente Interino